

GEO ENGENHARIA LTDA

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Referência: TP 04/2022

Processo n.º 202217576001013

Data: 17/03/2022 às 09:00h

A empresa **GEO ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita sob o **CNPJ n.º 03.956.712/0001-77**, situada à Rua 219, Qd. 49 Lt. 07 n.º 87, Setor Universitário, Goiânia – Goiás, CEP n.º 74.603-120 vem, respeitosamente, à presença de V. Senhoria, com fulcro no art. 41, §2º da Lei 8666/93 e item 8 do Edital, tempestivamente, apresentar:

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

A empresa **GEO ENGENHARIA LTDA**, preenche todos os requisitos para insurgir-se em face das disposições contidas no edital, visto que possui legitimidade, interesse de agir, bem como, a possibilidade jurídica do pedido.

Assim, por meio deste, solicitamos a impugnação do respectivo edital, visto que, os preços de referência utilizados na planilha orçamentária estão defasados, apresentando vício na pesquisa mercadológica, podendo assim, trazer prejuízos para administração pública e para as empresas licitantes.

I – DA SÍNTESE DOS FATOS

O Governo de Goiás, por meio da Secretaria de Estado De Esporte e Lazer, está promovendo a TOMADA DE PREÇO Nº 04/2022, na condição de menor preço unitário, visando à contratação de empresa especializada na área de engenharia civil para a obra de reforma e adequação dos sanitários públicos do Estádio Serra Dourada – Goiânia - Goiás.

Após análise minuciosa da planilha orçamentária, observamos uma defasagem considerável referente ao orçamento apresentado e a realidade do mercado da Construção Civil atual.

É nítido a defasagem dos preços unitários aplicados atualmente, que ocorrem devido a alta da inflação sofrida no mercado da Construção Civil no último ano, como pode ser visto abaixo:

- Publicado no site do G1 em 11 de janeiro de 2022:

<https://g1.globo.com/economia/noticia/2022/01/11/inflacao-da-construcao-civil-fecha-2021-em-1865percent-maior-taxa-em-9-anos.ghtml>

Inflação da construção civil fecha 2021 em 18,65%, maior taxa em 9 anos

Acumulado no ano subiu 8,49 pontos percentuais em relação a 2020 (10,16%) e chegou à maior taxa na série histórica, iniciada em 2013.

Por g1

11/01/2022 09h29 - Atualizado há um mês



Custos dos materiais de construção impactaram o índice ao longo do ano — Foto: Simone Meira/Agência IBGE Notícias

GEO ENGENHARIA LTDA

A inflação medida pelo Índice Nacional da Construção Civil (Sinapi) foi de 0,52% em dezembro, 0,55 ponto percentual abaixo do mês anterior (1,07%) e menor índice de 2021. Já o acumulado no ano atingiu 18,65%, subindo 8,49 pontos percentuais em relação a 2020 (10,16%) e chegando à maior taxa na série histórica, iniciada em 2013.

O custo nacional da construção por metro quadrado passou em dezembro para R\$ 1.514,52, sendo R\$ 910,06 relativos aos materiais e R\$ 604,46 à mão de obra. Em novembro, o custo havia sido de R\$ 1.506,76.

A parcela dos materiais apresentou variação de 0,76%, registrando queda de 0,90 ponto percentual em relação ao mês anterior (1,66%). Considerando o índice de dezembro de 2020 (3,39%), observa-se queda ainda mais relevante, 2,63 pontos percentuais.

Já a parcela da mão de obra, com taxa de 0,15%, e sem acordos coletivos registrados, manteve o patamar tanto na comparação com o mês anterior (0,18%) quanto a dezembro de 2020 (0,18%).

O resultado acumulado no ano de 2021 registrou variação de 28,12% nos materiais, enquanto a parcela do custo referente aos gastos com mão de obra atingiu 6,78%. Em 2020, a parcela dos materiais fechou em 17,28% e a mão de obra, em 2,33%.

- Publicado no site do CNN Brasil em 11 de janeiro de 2022 :

<https://www.cnnbrasil.com.br/business/indice-da-construcao-civil-registra-alta-de-1865-em-2021/#:~:text=O%20Sistema%20Nacional%20de%20Pesquisa,%C3%ADndice%20subiu%208%2C49%20pontos>

Índice da Construção Civil registra alta de 18,65% em 2021

Em dezembro, o índice foi de 0,52%, a menor taxa mensal do ano



Homens trabalhando com cimento: em comparação a 2020, o índice subiu 8,49 pontos. É a maior taxa anual desde 2013.
Foto: Washington Alves/Reuters

Em dezembro, o Sinapi foi de 0,52%, a menor taxa mensal de 2021. Em dezembro, o custo nacional da construção por metro quadrado ficou em R\$ 1.514,52, sendo R\$ 910,06 relativos aos materiais e R\$ 604,46 à mão de obra. Em novembro, o custo havia sido de R\$ 1.506,76.

A variação da mão de obra permaneceu praticamente estável em relação ao mês anterior, de 0,15% em dezembro, contra 0,18% em novembro. A parcela dos materiais foi de 0,76%, registrando uma queda de 0,90 pontos em relação a novembro.

Na regionalização dos índices, o Norte do país registrou as maiores altas: 0,81%. Seguido de Nordeste (0,66%), Sudeste (0,32%), Sul (0,53%) e Centro-Oeste (0,61%).

- Publicado no site do Radioagência Nacional em 08 de outubro de 2021:

<https://agenciabrasil.ebc.com.br/radioagencia-nacional/economia/audio/2021-10/inflacao-da-construcao-civil-acumula-alta-de-22-nos-ultimos-12-meses>

Radioagência Nacional

00:00

Economia

Inflação da construção civil acumula alta de 22% nos últimos 12 meses

Publicado em 08/20/2021 - 19:29 Por Lucas Porteiro Leon - Reporter da Rádio Nacional - Brasília

O índice que mede a inflação na construção civil fechou o mês de setembro em 0,88% e, com isso, acumula uma alta nos últimos 12 meses de 22%, mesma porcentagem dos 12 meses anteriores, quando o Índice Nacional da Construção Civil, medido pelo IBGE, também registrou alta de 22%. Os novos dados foram divulgados nesta sexta-feira (08).

O gerente do IBGE responsável pelo índice da Construção Civil, Augusto Oliveira, destacou que o mês de setembro manteve uma desaceleração dos preços que começou em julho deste ano. Setembro de 2021 registrou uma inflação menor que agosto, quando os preços da construção civil cresceram 0,99%, e menor que setembro de 2020, quando os preços subiram 1,4%. Entre as regiões, a centro-oeste apresentou a maior variação em setembro deste ano, com crescimento de 2% em relação ao mês anterior.

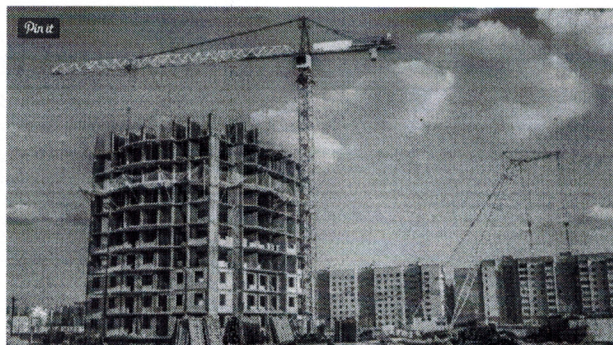
O administrador Júnior Borges está há 11 meses fazendo uma reforma estrutural na própria casa no Distrito Federal e, por causa dos aumentos de preços, a construção precisou parar em alguns momentos. Já o professor de contabilidade da Universidade de Brasília, Jomar Rodrigues, avalia que o aumento do preço da construção civil é tanto um reflexo da inflação geral quanto do aumento da demanda causado pela pandemia, com as pessoas passando mais tempo em casa.

O índice da Construção Civil mede tanto a variação dos preços dos materiais de construção como da mão de obra. Entre os estados, as maiores variações de setembro foram registradas no Amazonas e Goiás, ambos com inflação acima de 3%.

Entretenimento, esporte, bate-papo, música, informação e notícia.

- Publicado no site do UOL Economia em 22 de julho de 2021:
<https://economia.uol.com.br/noticias/estadao-conteudo/2021/07/22/custo-de-materiais-tem-alta-recorde-afetando-reformas-e-construtoras.htm>

Alta recorde de materiais de construção afeta reformas e construtoras



Alto custo da matéria-prima para obras tem criado empecilho aos negócios.
Imagem: anu_Profissionais



ESTÁDIO esportista
Daniela Amorim *

Em Rio de Janeiro

22/07/2021 13h58

Atualizada em 22/07/2021 14h25



Impacto nos negócios

Em junho, o aumento do custo da matéria-prima foi apontado, pela primeira vez, como o principal empecilho aos negócios pelas empresas de construção, segundo dados da Sondagem da Construção, também da FGV.

No mês, 36,4% das empresas consultadas apontaram o encarecimento da matéria-prima como principal limitador à melhoria dos negócios, ultrapassando as menções a problemas como demanda insuficiente (35,3%), questões financeiras (16,9%) ou acesso a crédito bancário (13,1%).

"É uma questão que preocupa, porque dificulta até a formação de orçamentos. Porque as empresas formam um orçamento hoje, mas quando vão lançar o imóvel, quando vão vender, com os preços subindo muito, como você faz essa projeção? É uma questão que complica significativamente", diz Ana Maria Castelo, coordenadora de Projetos da Construção do Ibre/FGV (Instituto Brasileiro de Economia da FGV)

A alta de preços dos insumos chegou a prejudicar a retomada no índice de confiança da construção a partir do último trimestre do ano passado, quando desceu de um patamar de 95,2 pontos, em outubro, para 85,0 pontos em abril deste ano.

Em junho, houve melhora, para 92,4 pontos, mas ainda com as expectativas mais positivas que as avaliações sobre a situação atual. "A gente associou muito essa perda de ímpeto da confiança à questão dos aumentos dos preços", relatou Ana Maria.

Empresários do setor disseram que o descontrole de preços pode frear o ritmo de recuperação da atividade de construção.

"Está afetando e terá muito impacto para o futuro. No primeiro trimestre, a gente viu redução de lançamentos imobiliários", disse José Carlos Rodrigues Martins, presidente da CBIC (Câmara Brasileira da Indústria da Construção).

A CBIC revisou no início do ano as expectativas de crescimento do setor em 2021, de 4,0% para 2,5%.

O custo nacional da construção por metro quadrado chegou a R\$ 1.421,87 em junho, sendo R\$ 829,19 relativos aos materiais e R\$ 592,68 referentes à mão de obra, segundo os dados do INCC/Sinapi (Índice Nacional da Construção Civil), apurado pelo IBGE.

A inflação do setor apenas no mês de junho foi de 2,46%, a taxa mais elevada da série histórica com desoneração da folha de pagamentos, iniciada em 2013.

O custo de mão de obra e insumos na construção ficou 20,92% mais alto nos últimos 12 meses até junho, também a maior alta de preços da série.

"É uma conjuntura de situações. Demanda aquecida, obra de formiguinha, nas empresas de maior porte as obras continuaram na pandemia, a demanda continuou. Tivemos notícia que é o melhor período da construção civil", disse Augusto Oliveira, gerente do INCC/Sinapi.

Segundo ele, os vendedores de materiais de construção que são informantes na pesquisa têm relatado escassez de produtos, que chegam no mês seguinte com preços mais elevados, por reajustes efetuados ainda na indústria.

"O informante fala: 'Olha, está difícil de entregar e quando entrega vem com alta'", relatou.

** Com colaboração de Heloisa Scognamiglio*

- Publicado no site do Correio Brasiliense Economia em 13 de dezembro de 2021:

<https://www.correiobrasiliense.com.br/economia/2021/12/4970451-insistencia-no-aumento-no-custo-da-construcao-e-principal-marca-de-2021.html>

CONSTRUÇÃO CIVIL

Persistência no aumento do custo da construção é principal marca de 2021

De acordo com a Câmara Brasileira da Indústria da Construção (CBIC), apesar da alta recorrente nos insumos, setor deve crescer 7,6% este ano

A indústria da construção vem registrando aumentos persistentes no custo do setor. Segundo estudo elaborado pela Câmara Brasileira da Indústria da Construção (CBIC), de janeiro a novembro deste ano, o Índice Nacional de Custo de Construção (INCC) subiu 13,46%. O indicador está em seu maior patamar desde 2003.

Os índices foram apresentados no estudo “Construção Civil: desempenho 2021 e cenário para 2022”, realizado pela entidade, em parceria com a Econit Consultoria, e apresentado durante evento on-line nesta segunda-feira (13/12). Desde o início do segundo semestre de 2020, os materiais de construção vêm registrando forte aceleração. O INCC Materiais e Equipamentos registrou aumento de 42,25% de julho de 2020 a novembro deste ano.

Neste período, os insumos que apresentaram as maiores elevações foram: vergalhões e arames de aço ao carbono (+92,44%), condutores elétricos (+72,10%), tubos e conexões de PVC (+69,09%), eletroduto de PVC (+53,94%), esquadrias de alumínio (+44,40%), compensados (+43,32%), produtos de fibrocimento (+39,53%) e tijolos e telhas cerâmicas (+38,75%).

“O grande vilão que tivemos foi o aumento de custos. Esse crescimento fora do propósito de insumos gera um descasamento da renda da população com o preço dos imóveis, o que é preocupante”, destacou o presidente da CBIC, José Carlos Martins.

Contudo, apesar da elevação constante nos insumos, a construção deve crescer, em 2021, 7,6%, o que corresponde ao melhor desempenho apresentado nos últimos 10 anos. Martins lembrou que apesar do resultado positivo, o setor ainda está 27,44% inferior ao seu pico de atividades, alcançado no início de 2014.

GEO ENGENHARIA LTDA





“Podemos dizer que 2021 foi o ano do mercado imobiliário como reflexo do que aconteceu em 2020. A venda de hoje é o emprego de amanhã. O crescimento foi sustentado pelo que já estava contratado e não será possível manter o atual nível de desempenho do setor se não forem tomadas medidas urgentes para repor a capacidade de compra das famílias de baixa renda”, afirmou.

O item 11.3 da planilha orçamentária merece destaque por ter sofrido uma alta de mais de 50%. Na planilha orçamentária o material ‘SABONETEIRA PRIME PRESS EMBUTIR PAREDE 70.400E DRACO’ aparece com o valor de R\$ 1.301,30, somado esse valor à mão de obra e multiplicado pela quantidade de 60 unidades, chegamos ao resultado de R\$ 79.831,20. Em contraste, no orçamento da DRACO, atualizado, o valor apresentado é de R\$ 2.197,62, somado esse valor à mão de obra e multiplicado pela quantidade de 60 unidades chegamos no valor de R\$ 133.610,64, vemos assim uma diferença de R\$ 53.773,44 no valor final.

- Planilha Orçamentária:

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER									
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
OBRA: REFORMA E ADEQUAÇÃO DOS SANITÁRIOS PÚBLICOS									
END.: ESTÁDIO SERRA DOURADA - GOIÂNIA									
DATA BASE: Outubro/2021									
FONTE: Sinapi 09/2021onerada									
ITEM	CÓDIGO	SERVIÇO	UN	PREÇO					
				TOTAL	MATERIAL	M. OBRA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	%
					R\$	R\$	R\$	R\$	%
11.1	CP - 33	BANCADA ESCULPIDA EM GRANITO PRETO SÃO GABRIEL	m²	51,73	R\$ 530,00	R\$ 194,92	R\$ 724,92	R\$ 37.500,11	
11.2	CP - 34	LIXEIRA DE CONCRETO POLIDO (0,5x0,5x0,88m)	un	60,00	R\$ 510,67		R\$ 610,67	R\$ 36.640,20	
11.3	CP - 35	SABONETEIRA PRIME PRESS EMBUTIR PAREDE 70.400E DRACO	un	60,00	R\$ 1.301,30	R\$ 29,22	R\$ 1.330,52	R\$ 79.831,20	
11.4	CP - 36	TOALHEIRO INOX INSIDE 71.320 DRACO	un	60,00	R\$ 80,00	R\$ 15,00	R\$ 95,00	R\$ 5.700,00	
11.5	CP - 37	PORTA PAPEL HIGIÊNICO EM INOX TIPO ROLÃO - 74.101 DRACO	un	148,00	R\$ 354,20	R\$ 29,22	R\$ 383,42	R\$ 56.746,16	
11.6	CP - 38	ADESIVO BANHEIROS (COMUNICAÇÃO VISUAL)	m²	114,00	R\$ 59,68		R\$ 59,68	R\$ 6.803,52	
11.7	SINAPI 99805	LIMPEZA FINAL, COM ACIDO MURIÁTICO	m²	1.412,73	R\$ 0,49	R\$ 7,68	R\$ 8,17	R\$ 11.542,00	
11.8	CP - 39	PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS EM EDIFICAÇÃO, INCL ART	m²	1.412,73	R\$ 8,15		R\$ 8,15	R\$ 11.513,75	

- ORÇAMENTO DRACO ATUAL

		DRACO COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - EPP R HEITOR DOS PRAZERES, 245 - BUTANTÁ - SÃO PAULO - SP CEP.: 05522000 CNPJ: 18370495000106 INSCR. 142528227115 www.ludoemtoneiros.com.br email: contato@ludoemtoneiros.com.br Telefone: (11) 3740-3450 /									
Ciente: [28474] GEO ENGENHARIA LTDA Endereço: RUA 219, 87 Cidade: Goiânia (capital) Telefone: (62) 3202-3070 Ramo: CONSTRUTORA/ENGEN/PREST.SERV.		C.N.P.J.: 03.956.712/0001-77 Estado: GO Contato: JENNYFER FREITAS Uso: ACADEMIA CLUBE		Emissão: 14/03/2022 Validade: 21/03/2022 CGTAÇÃO: 025550 Página 1 de 2							
						IE: 10.392.832-4 Bairro: SETOR LESTE UNIVERSITARIO CEP: 74603-120 E-mail: geoengenharia.licitacao@gmail.com Resp.:					
Código	Descrição	Complemento	NCM	Qtde	Unif.	ICMS	IPI	ST/DA	Unit+Imp.	Total	Foto
070400	SABONETEIRA PRIME PRESS EMBUTIR PAREDE		73249000	60	1.944,80	4,00	0,00	13,00	2.197,62	131.857,44	
071320	PAPELEIRA DE EMBUTIR INOX		73249000	60	756,20	7,00	0,00	10,00	831,82	49.909,20	
074101	ROLÃO G2 INOX - BASIC Para Rolos de 200 a 600 mts Dispositivo Antivandalico para abertura Acabamento: Escovado de alto brilho Material: INOX 304 Garantia: 10 anos		73249000	176	657,48	4,00	0,00	13,00	742,95	130.759,62	

Fica claro e indubitável que a planilha orçamentária de referência apresenta-se desatualizada, não sendo compatível com o mercado atual.

A impugnante, possui interesse em participar do Certame, todavia, entende que alguns itens do edital recorrem em vícios em suas pesquisas mercadológicas, pois ao dar início a uma licitação, a Administração Pública deve atentar-se para os recursos previstos de forma a viabilizar a boa execução do processo licitatório, bem como da obra, conforme Art. 7º da Lei nº8.666/93:

II – DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Lei nº 8.666/93

Art. 7º As licitações para a execução de obras e para prestação de serviço obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, a seguinte sequência:

“§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

(...)

III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;"

Neste sentido, tem se ainda que:

"6. De acordo com o caput do art. 38, da Lei 8.666/93, desde a abertura do processo administrativo da licitação é necessária a indicação dos recursos apropriados. No edital, é obrigatório definir as condições para o atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, segundo o inciso VIII do art.40 da mesma lei.

7. Também, pelo inciso III do § 2º do art. 40 da Lei 8.666/93, é preciso que o edital da licitação esteja acompanhado da minuta do contrato a ser firmado, onde, em cumprimento ao inciso V do art. 55, há que ficar estabelecido 'o crédito pelo qual correrá a despesa com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica'

8. Daí decorre a jurisprudência deste Tribunal, que se posiciona pela exigência de que o edital venha consignado da dotação orçamentária que dará suporte às despesas.

9. Entretanto, é de se reconhecer que a Lei nº 8.666/93 tem como efetivamente grave e passível de anulação a compra realizada sem a indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, consoante o art. 14". (Acórdão nº 3.034/2005, 1ª C., Rel. Min. Marcos Vinícios Vilaça.)

A administração Pública deve ter pleno conhecimento e definição do montante a ser gasto com as contratações, bem como da necessidade de realização de pesquisa de preço como aponta os posicionamentos do TCU:

“A importância da realização de uma ampla pesquisa de preços no mercado e de uma correta estimativa de custos é inconteste, pois fornece os parâmetros para a Administração avaliar a compatibilidade das propostas ofertadas pelos licitantes com os preços praticados no mercado e verificar a razoabilidade do valor a ser desembolsado, afastando a prática de atos possivelmente antieconômicos.

6. O preço estimado é o parâmetro de que dispõe a Administração para julgar as licitações e efetivar contratações, e deve refletir adequadamente o preço corrente no mercado e assegurar efetivo cumprimento, dentre outros, dos princípios da economicidade e da eficiência”. (Acórdão nº 710/2007, Plenário, Rel. Min. Raimundo Carreiro.)

“É importante notar que a pesquisa de preços não constitui mera exigência formal estabelecida pela Lei. Trata-se, na realidade, da etapa essencial ao processo licitatório, pois estabelece balizas para que a Administração julgue se os valores ofertados são adequados. Sem valores de referência confiáveis, não há como avaliar a razoabilidade dos preços dos licitantes”. (Acórdão nº 1.405/2006, Plenário, Rel. Min. Marcos Vinícios Vilaça.)

Nesse sentido é o acórdão nº 1547/2007 do TCU:

“ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em: (...) 9.1.2. proceda, quando da realização de licitação, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto art. 43, inc. IV, da Lei 8.666/93, consubstanciando a pesquisa no mercado em, pelo menos, três orçamentos de fornecedores distintos, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório;”

Neste momento, faz-se importante citar o disposto no Art. 14 na Lei 8.666/93, que diz:

GEO ENGENHARIA LTDA

Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

Destarte, o administrador público deve sempre fazer uma pesquisa de mercado antes de licitar, donde retirará informações acerca do valor do objeto que pretende contratar. Sendo assim, estamos diante de um vício insanável passível de anulação, isto porque, diante de um vício no processo licitatório o mesmo deverá ser anulado por força do artigo 49 da Lei 8666/93, *ipsis verbis*:

"A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado"

Ainda sobre esse assunto, faz-se importante ressaltar que as inconformidades entre os projetos e os quantitativos do Orçamento Básico levam, invariavelmente, a atrasos na licitação e a necessidades de celebração de termos aditivos para adequação de quantitativos durante a execução da obra, maculando o pressuposto de igualdade na licitação, princípio básico estabelecido pela Lei nº 8.666/93. Cabe ressaltar que o orçamento não pode estar defasado, como se depreende dos julgados abaixo:

EMENTA: "Exame Prévio de Edital. Adoção dos valores do CADTERC como Orçamento Estimado e Preço Máximo: Defasagem em mais de um ano. Inadmissibilidade. --- ." (TCE/SP, Tribunal Pleno, EPEs 60/989/13-4 e 76/989/13-6, Rel. Cons. Cristiana de Castro Moraes, j. 27.02.2013) (sem grifo no original)

EMENTA: "CONCORRÊNCIA E CONTRATO. Constatadas falhas no orçamento estimativo. Não restou comprovada fonte de consulta para sua elaboração. As demais falhas engrossam o rol de desacertos praticados,


GEO ENGENHARIA LTDA

relacionadas a não publicação do edital ---." (TCE/SP, 1ª Câmara, TC1684/003/08, Rel. Cons. Cristiana de Castro Moraes, j. 20.11.2012) (sem grifo no original)
EMENTA: "---. Contraria a jurisprudência deste tribunal a utilização de orçamento referencial desatualizado, elaborado há mais de 06 (seis) meses. Representações julgadas parcialmente procedentes." (TCE/SP, Tribunal Pleno, EPE 2865/989/14-7 e outros, Rel. Cons. Cristiana de Castro Moraes, j. 16.07.2014; Embargos de Declaração j. 10.09.2014, destacamos).

Desse modo, solicitamos a impugnação do edital para que seja sanada essas observações relativas à planilha orçamentária. Alegamos que a administração incumbiu em erro ao cometer vício na pesquisa mercadológica, tornando assim inviável as empresas participantes do certame licitatório, apresentarem suas propostas de forma vantajosa para a Administração Pública.

Nesses termos, pede deferimento.

Goiânia-GO, 15 de Março de 2022.



GEO ENGENHARIA LTDA.
CNPJ: 03.956.712/0001-77